



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VALDINELIA SILVA DOS SANTOS COSTA**

Inscrição: **1092 2769 0574**

Zona: 157

Seção: 0819

Município: 33294 - ANGUERA

UF: BA

Data de nascimento: 19/12/1984

Domicílio desde: 26/04/2002

Filiação: - MARILENE SILVA DOS SANTOS  
- ADEMILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): HISTORIADORA/HISTORIADOR

Certidão emitida às 17:39 em 01/01/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**UGSZ.HPS2.DG XO.J6AD**